

GAFISA S.A.
CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07
NIRE 35.300.147.952
Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas da **GAFISA S.A.** ("Companhia") (B3: GFSA3), na forma do artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada, em primeira convocação, em 29 de abril de 2026, às 16h, de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma "Ten Meetings", para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e
- (iii) Fixar o limite da remuneração global dos administradores e membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

Informações Gerais:

Documentos à disposição dos acionistas. Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima, inclusive a Proposta da Administração e boletim de voto à distância ("BVD"), encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no website da Companhia (ri.gafisa.com.br), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<http://www.cvm.gov.br/>).

Informações gerais sobre a participação na AGO. Poderão participar da Assembleia os acionistas ou seus representantes, mediante (i) envio prévio do BVD; ou (ii) acesso à Plataforma "Ten Meetings".

Para participar da AGO por meio da Plataforma "Ten Meetings", os Senhores Acionistas deverão solicitar acesso à AGO por meio do preenchimento de um cadastro na plataforma digital, no endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/448709809>, realizando o upload dos seguintes documentos:

- (i) Original ou cópia autenticada do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) Na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação, devidamente regularizado na forma da lei.
- (iii) para o acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente:

(i) contrato ou estatuto social; e (ii) ato societário de eleição do administrador que (a) participar da AGO como representante da pessoa jurídica, ou (b) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica; e

(iv) no que diz respeito a fundos de investimento, a representação na AGO caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 654 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGO por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A.

As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos.

A solicitação de acesso e entrega dos documentos necessários à participação na AGO será por meio da Plataforma "Ten Meetings", devendo o acionista solicitar sua habilitação até o dia **27 de abril de 2026, às 16 horas**. Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução da CVM nº 81, será admitido o acesso à Plataforma "Ten Meetings" para a AGO apenas ao acionista e/ou seus representantes ou procuradores que se credenciarem, com o envio da documentação devida, dentro do prazo. As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas.

Sem prejuízo da possibilidade de participação na AGO por meio da Plataforma "Ten Meetings", a Companhia incentiva que o acionista exerça seu direito de voto por meio do BVD. Neste caso, até o dia **25 de abril de 2026 (inclusive)**, os acionistas deverão transmitir instruções de voto, encaminhando o respectivo BVD, acompanhado da documentação necessária: (i) ao escriturador das ações da Companhia; (ii) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço; (iii) ao depositário central; ou (iv) diretamente à Companhia.

Informações adicionais sobre a participação na AGO estão descritas no próprio BVD disponibilizado pela Companhia e na Proposta da Administração, que podem ser acessados no website da Companhia (ri.gafisa.com.br), nos sites da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e, ainda, no

Manual da Plataforma para Participantes, disponível na Plataforma "Ten Meetings" (<https://assembleia.ten.com.br/448709809>).

Quórum de Instalação e Deliberação. A AGO instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de Acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito de voto, na forma do artigo 125 da Lei das S.A. Nos termos do art. 129 da Lei das S.A., todas as matérias constantes na ordem do dia serão aprovadas por maioria.

Se não for possível instalar a AGO em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente colocados à disposição pela Companhia, sendo certo que a AGO poderá ser instalada, em segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

Conselho Fiscal. Ainda, na forma do inciso I-A do artigo 5º da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o pedido de instalação do Conselho Fiscal da Companhia pode ser realizado pelos Senhores Acionistas da Companhia que possuam, ao menos, 2% (dois por cento) do total das ações ordinárias da Companhia, em linha com o disposto no artigo 4º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada.

Justificativa pela escolha da modalidade digital. A Companhia optou por realizar a AGO de forma exclusivamente digital, por acreditar que essa modalidade permite a participação de um número maior de acionistas, sem a necessidade de que estes se desloquem até a sede social da Companhia, além de reduzir os custos para participação e realização do conclave.

São Paulo, 28 de março de 2026.

GAFISA S.A.

Eduardo Larangeira Jácome
Presidente do Conselho de Administração